



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.298

João Pessoa - Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021

R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.012 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Decreta Luto Oficial em razão do falecimento do senador e ex-governador José Targino Maranhão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 86 da Constituição do Estado, e

Considerando o profundo pesar do povo paraibano em razão do falecimento do ex-governador José Targino Maranhão;

Considerando os notáveis e relevantes serviços prestados e sua admirável trajetória na vida pública paraibana, tendo ocupado os mais relevantes cargos no Poder Executivo e no Poder Legislativo, que o caracterizam como referência de competência e liderança,

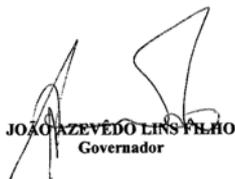
DECRETA

Art. 1º Fica decretado luto oficial em todo Estado da Paraíba, pelo período de três dias, em sinal de respeitoso pesar pelo falecimento do senador e ex-governador da Paraíba, José Targino Maranhão.

Art. 2º Os pavilhões nacional e estadual devem ser hasteados à meia-verga, em todos os estabelecimentos públicos estaduais, da administração direta e indireta, durante o período mencionado no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de fevereiro de 2021; 133º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

Decreto nº 41.011 de 8 de fevereiro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 9º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/210301.00001.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

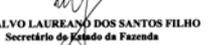
21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.203 - LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza Fonte	Valor
04.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39 270	18.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>18.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro de fonte 270, apurado no Balanço Patrimonial da 31/12/2020, da Loteria do Estado da Paraíba - LOTEPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 8 de fevereiro de 2021; 133º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador  
  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão  
  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.001 de 4 de fevereiro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 9º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, combinado com o artigo 20, do Decreto nº 40.978, de 13 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/310601.00002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE  
31.206 - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza Fonte	Valor
17.512.5003.2267.0287- PROJETO, CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4490.52 275	10.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.000.000,00</b>

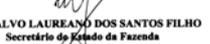
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE  
31.206 - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza Fonte	Valor
17.512.5003.4252.0287- PROJETO, CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	4490.52 275	10.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.000.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 4 de fevereiro de 2021; 133º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador  
  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão  
  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda



Ato Governamental nº 0544

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **JACQUELINE FERNANDES DE GUSMAO**, matrícula nº 1693565, do cargo em comissão de SECRETARIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO, Símbolo CDS-2, da Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 0545

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **JACQUELINE FERNANDES DE GUSMAO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO, CDS-1, da Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 0546

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **LEIDE NERIA CARVALHO RIBEIRO DE MORAIS**, matrícula nº 1670441, do cargo em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE ENFERMAGEM DO HEMOCENTRO DE JOAO PESSOA, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0547

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **LARISSA MEDEIROS MACHADO SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0548

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **MARCOS ANTONIO DA SILVA MENDES**, matrícula nº 1847023, do cargo em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0549

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E** nomear **DANILO LOPES FERNANDES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional da Casa de Economia Solidaria, no Município de Pombal, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 0550

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **CARLOS ANDRE FREIRE DOS SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS II, Símbolo CSE-2, tendo exercício no Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 0551

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **MONIQUE DANTAS TARGINO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DA QUARTA GERENCIA REGIONAL DE SAUDE, Símbolo CAT-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0552

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **MAGNA JUCIENE DE MELO SILVA**, matrícula nº 1803816, do cargo em comissão de SUPERVISOR DA QUARTA GERENCIA REGIONAL DE SAUDE, Símbolo CAT-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0553

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **ISAURO AUGUSTO ALMEIDA FERREIRA**, matrícula nº 1840380, do cargo em comissão de DIRETOR TECNICO DO HOSPITAL REGIONAL AMERICO MAIA DE VASCONCELOS, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0554

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **JOSE LIMA FERNANDES DE ALENCAR JUNIOR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR TECNICO DO HOSPITAL REGIONAL AMERICO MAIA DE VASCONCELOS, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0555

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,



## GOVERNO DO ESTADO

### Governador João Azevêdo Lins Filho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

**EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.**

**BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010**

**Naná Garcez de Castro Dória**  
DIRETORA PRESIDENTE

**William Costa**  
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

**Albiege Léa Fernandes**  
DIRETORA DE RÁDIO E TV

**Lúcio Falcão**  
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO**

PUBLICAÇÕES: [www.sispublicacoes.pb.gov.br](http://www.sispublicacoes.pb.gov.br)

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: [wdesdiario@epc.pb.gov.br](mailto:wdesdiario@epc.pb.gov.br)

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: [comercialauniaopb@yahoo.com.br](mailto:comercialauniaopb@yahoo.com.br)

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: [circulacaoauniaopb@gmail.com](mailto:circulacaoauniaopb@gmail.com)

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

**R E S O L V E** exonerar **ELIEGE NASCIMENTO VIDAL**, matrícula nº 1832123, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEF VARZEA NOVA, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 0556**

**João Pessoa, 08 de fevereiro de 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

**R E S O L V E** nomear **CASSIO ADILIO DE SOUZA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEF VARZEA NOVA, no Município de Santa Rita, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 0557**

**João Pessoa, 08 de fevereiro de 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, e tendo em vista aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007, e em cumprimento a decisão exarada no Processo nº **0032086-61.2011.815.2001**.

**RESOLVE** nomear, Sub Judge, **REGIS COSTA BONFIM**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Médico Clínico Geral, Classe B, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, e exercício no Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena - PB.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 054/2021/SEAD.**

**João Pessoa, 05 de fevereiro de 2021.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c art. 1º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 21001489-0/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar a permanência na Prefeitura Municipal de Riachão/PB, do servidor **FILIPPE WANDERLEY CÂMARA**, matrícula nº 180.046-9, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Transparência, no período de janeiro a dezembro de 2021, sem ônus para o órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

**PORTARIA Nº 055/2021/SEAD.**

**João Pessoa, 04 de fevereiro de 2021.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 1º, inciso II, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 21001490-3/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar a permanência no Tribunal Regional Federal da 5ª Região – Recife/PE, dos servidores **CARLOS ALBERTO ALVES BARRETO**, matrícula nº 109.257-0, e **ERIKKA DE SOUZA DO Ó**, matrícula nº 96.515-4, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, pelo prazo de (01) um ano, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

**PORTARIA Nº 056/2021/SEAD.**

**João Pessoa, 08 de fevereiro de 2021.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 21001858-5/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar a permanência no Governo do Estado de Pernambuco/PE, da servidora **MANUELA COUTINHO DOMINGUES MARINHO**, matrícula nº 158.539-8, lotada

na Secretaria de Estado da Fazenda, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Governo do Estado de Pernambuco, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

  
JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO  
Secretária de Estado da Administração em Exercício

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS**

**Nº da Resenha : 063/2021**

**01/02/2021**

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)</b>						
SEC.EST.SAUDE	ALINE LIRA XAVIER	162.900-0	ESTATUTARIO	90	12/12/2020	11/03/2021
SEC.EST.SAUDE	DAIANA GOMES DA SILVA	162.879-8	ESTATUTARIO	90	28/12/2020	27/03/2021
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC.EST.SAUDE	ADRIANA ESPINOLA DOS SANTOS FRANCISCO	162.747-3	ESTATUTARIO	08	11/08/2020	18/08/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	CRISTIANO RODRIGO DE SOUZA BRITO	155.631-2	ESTATUTARIO	60	15/12/2020	12/02/2021
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	DAVID EFRAIM NIGRI	164.236-7	ESTATUTARIO	60	11/08/2020	09/10/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ELIZABETH DE ARAUJO SILVA	82.205-1	ESTATUTARIO	30	10/12/2020	08/01/2021
SEC.EST.SAUDE	GERLANE ALVES DA SILVA	907.183-1	COMISSONADO	12	12/08/2020	23/08/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	LUCIANA DINIZ LIMA	168.256-3	ESTATUTARIO	06	11/12/2020	16/12/2020
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	MADISON PEREIRA DE ARAUJO	183.504-1	ESTATUTARIO	12	02/05/2020	13/05/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARCONILDO SIDNEY CUNHA	156.869-8	ESTATUTARIO	10	11/12/2020	20/12/2020
SEC.EST.SAUDE	MARIA DO SOCORRO BRAGA DE LIRA VIANA	168.762-0	ESTATUTARIO	14	07/11/2020	20/11/2020
SEC.EST.SAUDE	PAULO RICARTE DANTAS FILHO	167.815-9	ESTATUTARIO	14	03/08/2020	16/08/2020
SEC.EST.SAUDE	VILMA MARIA GOMES DE LIMA	162.702-3	ESTATUTARIO	10	03/08/2020	12/08/2020
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSE ANSELMO DE LUCENA	133.429-8	ESTATUTARIO	90	26/11/2020	23/02/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSE CARLOS SILVA DO NASCIMENTO	181.954-2	ESTATUTARIO	30	18/12/2020	16/01/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	LEONARDO SOUTO MAIOR SOARES	155.994-0	ESTATUTARIO	90	06/12/2020	05/03/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MAYSA MARIA DA COSTA FERREIRA CAETANO	182.479-1	ESTATUTARIO	60	09/12/2020	06/02/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	PAULO AUGUSTO FALCONI DE ANDRADE	182.004-4	ESTATUTARIO	30	30/12/2020	28/01/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	RAFAEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	175.399-1	ESTATUTARIO	90	03/11/2020	31/01/2021

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS**

**Nº da Resenha : 064/2021**

**02/02/2021**

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	HELOISA DE FATIMA DIAS CAVALCANTE	156.573-7	ESTATUTARIO	180	12/11/2020	10/05/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JAYANE DO NASCIMENTO SOUZA	185.316-3	ESTATUTARIO	180	22/07/2020	17/01/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	KELLY JULLYANNY ALVES DE OLIVEIRA	644.149-1	COMISSONADO	180	13/10/2021	11/07/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LUCIENE ALVES DE SOUSA	607.487-1	COMISSONADO	180	11/12/2020	08/08/2021
SEC.EST.SAUDE	MARA LIGIA DA SILVA OLIVEIRA	162.111-4	ESTATUTARIO	180	28/12/2020	25/06/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	RANIELE ALVES LEANDRO MATIAS	609.577-1	COMISSONADO	180	21/12/2020	18/06/2021
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)</b>						
SEC.EST.SAUDE	ANNA PRISCILLA TERTULIANO MARINHO	162.192-1	ESTATUTARIO	90	19/01/2021	18/04/2021
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ADELMAN LEITE DE MELO	139.173-9	COMISSONADO	15	01/01/2021	15/01/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ALEUDA PEREIRA DE BRITO	73.603-1	ESTATUTARIO	30	18/01/2021	16/02/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	FLAVIA TAVARES SILVA DE LIMA	156.254-1	ESTATUTARIO	30	21/01/2021	19/02/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	59.634-5	ESTATUTARIO	07	21/01/2021	27/01/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	GERUSA CAVALCANTE NOGUEIRA	127.339-6	ESTATUTARIO	15	22/01/2021	05/02/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	GUSTAVO MARINHO DE ALBUQUERQUE	187.436-5	ESTATUTARIO	15	12/12/2020	26/12/2020
SEC.EST.SAUDE	JOSE ROGERIO BEZERRA BARBOSA	127.574-7	ESTATUTARIO	30	14/12/2020	12/01/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	LUCIA DE FATIMA FERREIRA CRUZ MARQUES	81.048-7	ESTATUTARIO	90	01/02/2021	01/05/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARCOS VALERIO DE SOUSA BANDEIRA	114.825-2	ESTATUTARIO	60	22/01/2021	22/03/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARIA SILEIDE DE AZEVEDO	156.849-3	ESTATUTARIO	11	20/01/2021	30/01/2021
SEC.EST.SAUDE	PABLINA DE SOUSA DUARTE	162.917-4	ESTATUTARIO	30	26/01/2021	24/02/2021
SEC.EST.SAUDE	SOLANGE MARIA DANTAS MARQUES	98.245-8	ESTATUTARIO	60	04/12/2020	01/02/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	VANDUHY VICENTE LEITE FILHO	182.459-7	ESTATUTARIO	09	18/01/2021	26/01/2021
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ADAUTO FERREIRA NETO	144.683-5	ESTATUTARIO	90	14/01/2021	13/04/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ADELMA ROCHA GONDIM	90.596-0	ESTATUTARIO	60	15/01/2021	15/03/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	BELARMINO GERMANO GOMES JUNIOR	82.985-4	ESTATUTARIO	90	21/01/2021	20/04/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	FABIOLA LEMOS FELICIO AGOSTINHO	159.965-8	ESTATUTARIO	60	30/01/2021	30/03/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FRANCISCA ELIZABETE BERNARDINO	77.458-8	ESTATUTARIO	30	06/01/2021	04/02/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	GERALDA VIEIRA MACIEL PEREIRA	157.005-6	ESTATUTARIO	30	04/01/2021	02/02/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSE CARLOS SILVA DO NASCIMENTO	181.954-2	ESTATUTARIO	14	17/01/2021	30/01/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSE LUCENA DE MEDEIROS	144.141-8	ESTATUTARIO	60	08/01/2021	08/03/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA LUCIA VIEIRA SANTOS SALDANHA	131.406-8	ESTATUTARIO	30	15/01/2021	13/02/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	VANALDO GOMES DE SA	74.937-1	ESTATUTARIO	90	03/12/2020	02/03/2021

**DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS**

**GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS**

**RESENHA Nº : 058/2021**

**EXPEDIENTE DO DIA : 05-02-2021**

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 INDEFERIU os seguintes processos de CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL :

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	21001602-7	1420232	INALDO NERY DA SILVA

**PUBLIQUE-SE**

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 066/2021  
04/02/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JHENIFFER NATHANNE DA SILVA ANDRADE	616,666-1	COMISSIONADO	180	29/01/2021	27/07/2021
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)</b>						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JANAINA DANTAS DE ARRUDA CAMPOS	158,791-9	ESTATUTARIO	90	29/12/2020	28/03/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JAYANE DO NASCIMENTO SOUZA	185,316-3	ESTATUTARIO	60	18/01/2021	18/03/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA DO CARMO LOPES BEZERRA	183,928-4	COMISSIONADO	60	03/11/2020	01/01/2021
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC. EST. SAUDE	ANA MOEMA PEREIRA DA NOBREGA	72,349-5	ESTATUTARIO	30	16/11/2020	15/12/2020
SEC. EST. SAUDE	ANADELIA TORRES GALISA DE ANDRADE	160,405-8	ESTATUTARIO	7	16/11/2020	22/11/2020
SEC. EST. SAUDE	ANDREZZA RENATA ARAUJO DE FIGUEREDO PRIORI	181,649-7	ESTATUTARIO	30	17/11/2020	16/12/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ELISABETE PAIVA DE SOUSA	142,241-3	ESTATUTARIO	60	30/11/2020	28/01/2021
FALECIDOS P/ CALCULO DA PENSÃO	ELZA EVANGELISTA FERNANDES	162,429-6	ESTATUTARIO	7	25/11/2020	01/12/2020
SEC. EST. SAUDE	JOSIVANIA ALVES DIAS	162,032-1	ESTATUTARIO	6	26/11/2020	01/12/2020
SEC. EST. SAUDE	MARIA APARECIDA DA SILVA	908,538-6	COMISSIONADO	15	19/11/2020	03/12/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA DE FATIMA FRAGOSO DINIZ	74,033-1	ESTATUTARIO	90	27/11/2020	24/02/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA	163,806-5	ESTATUTARIO	60	03/12/2020	31/01/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA VERONICA DE ARAUJO NEVES	142,760-1	ESTATUTARIO	60	25/11/2020	23/01/2021
SEC. EST. SAUDE	MARISIA ANDREIA MOTA DAMASCENO	162,609-4	ESTATUTARIO	60	18/08/2020	16/10/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	SEMAO VASCO DE FREITAS	143,785-2	ESTATUTARIO	60	13/07/2020	10/09/2020
SEC. EST. SAUDE	VERONICA DE FATIMA CUNHA PEREIRA DE OLIVEIRA	80,898-9	ESTATUTARIO	60	28/08/2020	26/10/2020
SEC. EST. SAUDE	VERONICE FLOR	902,455-7	COMISSIONADO	15	12/11/2020	26/11/2020
SEC. EST. SAUDE	VILMA PEREIRA DA SILVA	96,073-0	ESTATUTARIO	10	05/11/2020	14/11/2020
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JOSEFA LUCIMAN LIMA DINIZ	116,643-3	ESTATUTARIO	90	13/10/2020	10/01/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA CELIA EPAMINONDAS	130,725-8	ESTATUTARIO	60	21/09/2020	19/11/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA DO SOCORRO GOMES NOVO	84,669-4	ESTATUTARIO	90	17/11/2020	14/02/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	PEDRO DA CUNHA VIANA	92,771-6	ESTATUTARIO	90	02/11/2020	30/01/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	RAFAEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	175,399-1	ESTATUTARIO	90	01/02/2021	01/05/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ROBERTO ALUSTAU DE OLIVEIRA PESSOA	127,053-2	ESTATUTARIO	90	01/02/2021	01/05/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 059/2021  
EXPEDIENTE DO DIA : 05-02-2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art. 88, inciso II, Alínea e Parecer Normativo 004/2010/AS.JUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL EM TEMPO DE SERVIÇO:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Periodo Inicial	Periodo Final
SEC. EST. SAUDE	21001608-6	1484729	EDIANE DA CRUZ SANTOS	90	01/06/1997	01/06/2002
SEC. EST. SAUDE	21001335-4	1490974	JOAO RODRIGUES DE SOUSA NETO	90	01/04/1998	01/04/2003
SEC. EST. SAUDE	21001022-3	1510436	VANDA SANTOS BESERRA	90	01/10/1998	01/10/2003

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 006/2021 /DEREH/GS  
EXPEDIENTE DO DIA: 08-02-2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve 11.359/2019 INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
20.050.870-9	184.617-5	ALLAN KARDECK SANTOS VASCONCELOS	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO
20.051.277-3	182.092-3	CLAUDOMERISSON JOSE DO NASCIMENTO	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO
20.051.143-2	184.803-8	FELIPE ANDRE CRISPIM NOBREGA BRITTO FALCAO	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO
20.051.243-9	182.091-5	IZAIAS BENTO DA SILVA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO
20.051.293-5	182.512-7	MARCIO FERNANDO CAVALCANTE OLIVEIRA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO
20.051.266-8	174.435-6	MARLUCIO CUNHA DE AZEVEDO	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO
21.000.909-8	184.619-1	TARCISO CAVALCANTI DE MELLO	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO
21.000.467-3	173.233-1	WALDOMIRO MEDEIROS BARBOSA JUNIOR	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO
20.051.280-3	171.135-1	WESCLEY DE LIRA MOTA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 065/2021  
03/02/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	RAQUEL GUIOMAR CONRADO GUENES	640,864-8	COMISSIONADO	180	29/01/2021	27/07/2021
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC. EST. SAUDE	ADRIANA DUARTE DA SILVA	906,913-5	COMISSIONADO	15	16/01/2021	30/01/2021
SEC. EST. SAUDE	ERIKA SILVA MENESES	161,625-1	ESTATUTARIO	10	07/01/2021	16/01/2021
SEC. EST. SAUDE	FATIMA SUELLI VIEIRA CAVALCANTI	999,702-4	COMISSIONADO	14	04/01/2021	17/01/2021
SEC. EST. SAUDE	FERNANDO BARTOLOMEU CORREIA	162,979-4	ESTATUTARIO	14	05/01/2021	18/01/2021
SEC. EST. SAUDE	ISABEL DA SILVA SANTOS	902,371-2	COMISSIONADO	14	29/12/2020	11/01/2021
SEC. EST. SAUDE	JADILSON BARBOZA DA COSTA	161,581-5	ESTATUTARIO	13	07/01/2021	19/01/2021
SEC. EST. SAUDE	TATIANA BRUST	907,850-9	COMISSIONADO	15	11/12/2020	25/12/2020
SEC. EST. SAUDE	VALDIR MIGUEL BATISTA	696,845-7	COMISSIONADO	13	02/02/2021	14/02/2021
SEC. EST. SAUDE	VANUSA KELLY MAURICIO SANTIAGO	906,800-7	COMISSIONADO	13	15/01/2021	27/01/2021
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ANTONIO TORRES NETO	143,286-9	ESTATUTARIO	90	03/02/2021	03/05/2021
SEC. EST. SAUDE	FERNANDO FERNANDES DA SILVA	148,656-0	ESTATUTARIO	30	20/01/2021	18/02/2021

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TELHEIRA DA ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 007/GESPE/SEAP/21

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2021.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE**, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela Policial Penal NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela Policial Penal MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5, e o Policial Penal SÉRGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE VELOSO, mat. 171.829-1, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no processo nº 20210000543, que trata de solicitação de 2ª via de funcional do Pol. Penal Osiel José de Holanda.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 008/GESPE/SEAP/21

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2021.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE**, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela Policial Penal NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela Policial Penal MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5, e o Policial Penal SÉRGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE VELOSO, mat. 171.829-1, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no processo nº 20210000506, que trata de solicitação de 2ª via de funcional do Pol. Penal Eraldo Pedro Francisco.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ronaldo da Silva Porfírio  
Gerente da GESPE

## Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 033

João Pessoa, 19 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo SEE-PRC-2021/00414, que tem por objetivo apurar os fatos constantes no Ofício nº 014/2021/GAD/SECT/PB, da lavra do Gestor dos Contratos Administrativos nº 0027/2020, 0028/2020 e 0020/2020.

Portaria nº 043

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ANDRIELLE RAMOS LIRA DE LUCEN, Professor, matrícula n. 185.711-8, com lotação fixada nesta Secretaria, do CAIC DR ROMERO A. NOBREGA, para a EEEF RIO BRANCO, ambos na cidade de Patos.

UPG: 025

UTB: 211600400

Portaria nº 044

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ISMAEL ALVES GRANGEIRO, Professor, matrícula n. 177.714-9, com lotação fixada nesta Secretaria, do CAIC DR ROMERO A. NOBREGA, para a EEEFM ANTONIA ARAUJO, ambos na cidade de Patos.

UPG: 025

UTB: 211600500

Portaria nº 045

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA TABATA LARISSA ALEXANDRE DE BRITO, Técnico Administrativo, matrícula n. 177.656-8, com lotação fixada nesta Secretaria, do CAIC DR ROMERO A. NOBREGA, para a ENE DOM EXPEDITO EDUARDO DE OLIVEIRA, ambos na cidade de Patos.

UPG: 025

UTB: 211606100

Portaria nº 046

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA JOSE ARAUJO, Auxiliar

de Serviço, matrícula n. 132.253-2, com lotação fixada nesta Secretaria, do CAIC DR ROMERO A. NOBREGA, para a ENE DOM EXPEDITO EDUARDO DE OLIVEIRA, ambos na cidade de Patos.

UPG: 025 UTB: 211606100

Portaria nº 047

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2021.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSE ALEXANDRE NUNES DA COSTA**, Professor, matrícula n. 144.516-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da ECIT SEBESTIAO G SILVA, para a EEEFM DOUTOR MANOEL DANTAS, ambas na cidade de Teixeira.

UPG: 039 UTB: 211604200

Portaria nº 050

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2021.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Técnico Administrativo, matrícula n. 178.633-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da CAIC DR. ROMERO A. DA NOBREGA, para a SEXTA GERENCIA REGIONAL DE ENSINO, ambos na cidade de Patos.

UPG: 025 UTB: 211600000

Portaria nº 052

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2021.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **BERNARDINA RAMALHO DE MELO MACEDO**, Professor, matrícula n. 130.376-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da ECIT PROFESSOR RAUL CORDULA, para a EEEF ALCEU DO AMOROSO LIMA, ambas na cidade de Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 211316200

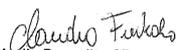
Portaria nº 053

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2021.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CLAUDIA ARAUJO DE LUCENA**, Auxiliar Acadêmico, matrícula n. 131.731-8, com lotação fixada nesta Secretaria, do CENTRO DE FORMACAO DE EDUCADORES, para a EEEFM CLEMENTINO PROCOPIO, ambos na cidade de Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 211301100

  
Cláudio Benedito Silva Furtado  
Secretário

## Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

PORTARIA GS Nº 009/2021

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2021.

**O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA**, consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **TATIANA RIBEIRO ROCHA**, Gerente da GATI, matrícula: 175.469-6, CPF nº 010.849.814-08, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 002/2021-SEIRHMA, celebrado entre as Partes Contratante: **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - SEIRHMA** e a parte Contratada: Empresa **IDEAL - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS ERELI**, CNPJ nº 18.907.676/0001-29, sediado na Rua Estélica Cruz, nº 1200, bairro Alto Branco - Campina Grande - Paraíba - CEP: 58.401-470, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO EM CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A SEDE DA DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA-DRMH, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PARAÍBA**, Órgão vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE”; além das seguintes responsabilidades:

- Gerenciar e supervisionar o Contrato em epígrafe, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;
- Inspecionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;
- Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA GS Nº 010/2021

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2021.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE**, no âmbito que lhe confere a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, Altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,**

que estabeleceu a **Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual**, no uso das suas superiores atribuições,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar o representante da SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente **DANIEL TORRES FIGUEIRA DE LUCENA**, como Conselheiro Titular em substituição a **VICTOR ALENCAR MAYER FEITOSA VENTURA**, para compor Conselho de Proteção Ambiental – COPAM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

  
Dousde Quilômetro Filho  
Secretário Titular da SEIRHMA

## Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

PORTARIA nº 002/2021/SEMDH

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2021.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA DO ESTADO DA PARAÍBA**, neste ato representada pela **SECRETÁRIA LIDIA DE MOURA SILVA CRONEMBERGER**, no uso de suas atribuições, e devido o Decreto Estadual nº 40.134, de 20 de março de 2020, que estabeleceu estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19),

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Altera-se períodos de etapas eletivas e realizações de eventos da **5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PARAÍBA**, conforme convocação feita pela Portaria nº 006/2019/SEMDH de 27 de Dezembro de 2019, por determinação legal do Decreto nº. 39.673 de 05 de novembro de 2019 do Governador do Estado.

**Artigo 2º** - Estabelece-se como Etapas Livres da Referida Conferência, o período de 01 de março a 30 de maio de 2021.

**Artigo 3º** - As Conferências Municipais ou Intermunicipais ocorrerão no período de 01 de março a 30 de junho de 2021.

**Artigo 4º** - A Conferência Estadual de Políticas para Mulheres – 5ª CEPM/PB será realizada no período de **27 a 28 de agosto de 2021**.

**Parágrafo Único:** o formato do evento será estipulado em momento posterior, conforme as possibilidades, seguindo protocolos e normas de segurança de combate ao Coronavírus (Covid-19) vigentes.

**Artigo 5º** - Os casos de omissões, serão dirimidas pela Comissão Organizadora Estadual das 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres 5ª CEPM/PB, dentro das devidas competências.

Link do Regimento: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-mulher-e-da-diversidade-humana/programas>

**Artigo 6º** - Permanece em vigor os demais termos da Portaria 006/2019/SEMDH.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LIDIA DE MOURA SILVA CRONEMBERGER**

Secretária de Estado da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

### REGIMENTO INTERNO DA REDE ESTADUAL DE ATENÇÃO À POPULAÇÃO LGBTQIA+ e ENFRENTAMENTO a LGBTfobia REALPLGBTQIA+

#### CAPÍTULO I

##### Da Natureza e Finalidade

**Art. 1º** - A Rede Estadual de Atenção à População LGBTQIA+ e Enfrentamento a LGBTfobia- RealPLGBTQIA+ é um ente vinculado à Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana – SEMDH, responsável por articular os órgãos, serviços e entidades que atuam no atendimento à população LGBTQIA+ e no enfrentamento à LGBTfobia.

#### CAPÍTULO II

##### Atribuições

**Art. 2º** - A RealPLGBTQIA+ tem as seguintes atribuições:

• Articular e integrar a rede de enfrentamento e de atendimento à pessoa LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade, violência e LGBTFOBIA promovendo a referência e contrarreferência dos casos;

• Propor o planejamento das ações anuais de enfrentamento à LGBTFOBIA nas redes de atendimento locais;

• Monitorar e fortalecer as ações de enfrentamento à LGBTfobia contra a população LGBTQIA+ na Paraíba;

• Promover o diálogo e a integração entre os órgãos públicos, sociedade civil e os Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo que atendam à população LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade social, que sofre LGBTfobia ou necessite da ação do Estado no processo de emancipação cidadã;

• Compilar e divulgar dados estatísticos sobre ações de enfrentamento e atendimento à violência LGBTfóbica na Paraíba, respeitando o sigilo das vítimas.

#### CAPÍTULO III

##### Da Constituição e Competência da Coordenação Geral

**Art. 3º** - A RealPLGBTQIA+ terá uma Coordenação Geral composta por até 02 (dois) representantes da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana (SEMDH) e uma secretaria para as relatorias à escolha das (os) componentes.

§1º - Em caso de vacância definitiva da Coordenação Geral a SEMDH deverá indicar de imediato uma nova representação.

**Art. 4º** - A Coordenação Geral da RealPLGBTQIA+ compete:

I – Coordenar o funcionamento da RealPLGBTQIA+;



- II - Propiciar e fortalecer a integração dos órgãos e serviços que a compõem;
- III - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;
- IV - Promover articulações de políticas públicas entre órgãos e instituições para garantir a intersectorialidade do controle social, bem como, com a articulação dos Conselhos e Entidades;
- V - Comunicar aos órgãos do Poder Executivo Estadual e demais autoridades representativas, as recomendações deliberadas pela RealPLGBTQIA+, solicitando as providências quando necessárias;

#### CAPÍTULO IV Da RealPLGBTQIA+

##### Seção I

##### Da Constituição e Composição da RealPLGBTQIA+

**Art. 5º** - A RealPLGBTQIA+ será composta por entidades que trabalhem com atendimento e/ou enfrentamento à LGBTfobia, as quais deverão indicar pelo menos uma/um membra/o titular e uma/um suplente. Sendo os órgãos, entidades e serviços a saber:

- Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana
- Centro Estadual de Referência dos Direitos de LGBT e Enfrentamento à LGBTfobia na Paraíba (Espaço LGBT) – Unidade I/João Pessoa;
- Centro Estadual de Referência dos Direitos de LGBT e Enfrentamento à LGBTfobia na Paraíba (Espaço LGBT) Luciano Bezerra – Unidade II/Campina Grande;
- Coletivo de Homens Trans – PETRIS;
- Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social;
- Polícia Militar;
- Polícia Civil e
- Corpo de Bombeiros/as.
- Secretaria de Estado da Saúde;
- Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano;
- Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia;
- Secretaria de Estado da Administração Penitenciária;
- Companhia Estadual de Habitação Popular;
- Tribunal de Justiça da Paraíba;
- Ministério Público da Paraíba;
- Defensoria Pública do Estado da Paraíba;
- Empreendedor Paraíba;
- Assembleia Legislativa;
- Sociedade Civil Organizada;
- As Carolinas – Coletivo Trans feminista;
- Associação de Mulheres Travestis e Transexuais do Estado da Paraíba – ASTTTRANS;
- Convergência do Orgulho Rosa, Azul e Lilás – CORAL/Sapê;
- Grupo de Mulheres Lésbicas e Bissexuais da Paraíba - MARIA QUITÉRIA;
- Movimento do Espírito Lilás - MEL;
- Movimento Iraktan;
- Movimento de Bissexuais – MovBi;
- Grupo Diversidades;
- Universidade Federal da Paraíba;
- Universidade Federal de Campina Grande;
- Universidade Estadual da Paraíba;
- Comissão da Diversidade Sexual e de Gênero da OAB/PB;
- Outras por adesão e aprovação em plenária;
- Prefeituras e Secretarias Municipais (por adesão);

##### Seção II

##### Do Funcionamento

**Art. 6º** - As reuniões ordinárias da RealPLGBTQIA+ ocorrerão nas últimas sextas-feiras de cada mês, prioritariamente e, extraordinariamente, por convocação da coordenação geral e/ou de qualquer órgão/entidade que componha esta rede.

Parágrafo Único: As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias e as extraordinárias, com antecedência mínima de 03 (três dias).

**Art. 7º** - As pautas das reuniões ordinárias da RealPLGBTQIA+ poderão ser propostas por qualquer órgão/entidade ou serviço que a compõe. Devendo ser definida com antecedência de 15 (quinze) dias à reunião e, extraordinariamente, no momento da reunião;

**Art. 8º** - Em caso de ausências injustificadas das(os) representantes da RealPLGBTQIA+ em 03 (três) reuniões consecutivas e 05 (cinco) reuniões alternadas, será encaminhado ofício à instituição pertinente para a indicação de uma/um nova/o representante.

#### CAPÍTULO V

##### Do Processo de Composição da RealPLGBTQIA+

**Art. 9º** - As(os) representantes titulares e suplentes da RealPLGBTQIA+ serão indicadas(os) pelas instituições que compõe a rede de enfrentamento e atendimento à LGBTfobia na Paraíba.

**Art. 10º** - Na hipótese de substituição das (os) representantes, os entes que compõe a RealPLGBTQIA+ deverão indicar novas (os) representantes no prazo máximo de 30 dias.

#### CAPÍTULO VI

##### Das Disposições Gerais e Transitórias

**Art. 11º** - O desempenho das funções das (os) representantes da RealPLGBTQIA+ não será remunerado, sendo considerado como serviço relevante;

**Art. 12º** - O presente Regimento Interno poderá ser modificado em reunião ordinária com convocação específica para este fim;

**Art. 13º** - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2021.

**LÍDIA DE MOURA SILVA CRONEMBERGER**  
Secretária de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 019/2021/SEDH/GS

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, “e”, com o objetivo de formalizar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO do motorista do CREAS polo de São José de Piranhas, por excepcional interesse público**, nos termos da Lei 8.745/93, conforme abaixo:

CONTRATADO (A)	CONTRATO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
DenizThamiris de Souza Silva	010/2021	R\$ 1.600,00	02/02/2021 até 31/12/2021

PORTARIA Nº 021/2021 – GS

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere.

**RESOLVE** designar os servidores: **EDUARDO MADRUGA COELHO**, matrícula nº. 177.290-2; **JOSÉ ARIBERTO BANDEIRA BRUNO**, matrícula nº. 66.338-3 e **LEANDRO ANDRADE DA SILVA**, matrícula nº. 906.044-8 para compor a Comissão de Recebimento de Bens Materiais Permanentes adquiridos por esta Secretaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 05 de fevereiro de 2022.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº 022/2021 – GS

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere.

**RESOLVE** designar os servidores: **MARCIO EDUARDO RANGEL DE PONTES**, matrícula nº. 182.784-7; **JOSAFÁ SILVEIRA BORGES**, matrícula nº. 720.016-1 e **IAPONIRA OLIVEIRA BEZERRA CUNHA**, matrícula nº. 914.383-1 para compor a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo adquiridos por esta Secretaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 05 de fevereiro de 2023.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº 023/2021 – GS

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere.

**RESOLVE** designar os servidores: **SALOMÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula nº. 908.888-1; **JENNYFER SIQUEIRA RÊGO**, matrícula nº. 914.214-2, **LUIZ MARCOS MOREIRA FRANCO**, matrícula nº. 069.994-2 e **GLAUCIELY FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº. 182.814-2 para compor a Comissão de Atesto de Serviços realizados para esta Secretaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

CUMPRASE.

*Carlos Tiberio dos Santos Fernandes*  
**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

## Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

Portaria n.º 003/2021/FAPESQ

O Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 6.524, de 10 de setembro de 1997, combinado com o Decreto 19.520 de 16 de fevereiro de 1998, por delegação de competência de acordo com o Artigo 14 do Estatuto da FAPESQ, resolve **outorgar** os seguintes auxílios a pesquisador e bolsas para estudantes:

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

Nº PRIMEIRO TERMO: **036/2021** Nº DO ÚLTIMO TERMO: **041/2021**  
QUANTIDADE DE TERMOS: **06** VALOR TOTAL TERMOS: **R\$ 82.700,00**  
Nº PRIMEIRO TERMO ADITIVO: **591/18** Nº DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO: **088/20**  
QUANTIDADE DE TERMOS ADITIVOS: **02** VALOR TOTAL TERMO ADITIVO: **6.000,00**  
Nº PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO: **1035/2020** Nº DO ÚLTIMO TERMO DE CANCELAMENTO: **1035/2020**  
QUANTIDADE DE TERMOS DE CANCELAMENTO: **01** VALOR TOTAL CANCELAMENTO: **0,00**  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **19573.5011.4516** ELEMENTO DA DESPESA: **3390.20**

Nº	NOME DO PESQUISADOR	QUALIFICAÇÃO	INTERVENIENTE	TERMO	OBJETO (Título do Projeto)	PRAZO DE VIGÊNCIA		FONTE	VALOR TOTAL POR FONTE	INST. DE FOMENTO	Nº DO INSTRUMENTO
						INÍCIO	FIM				
01	TARDELLES OLIVEIRA SANTOS	DTUR-G	-	036/2021	ESTRUTURA E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL DA SUDEMA	09/01/2021	09/08/2021	270	10.500,00	CONTRATO FAPESQ/ FEPAMA	001/19
02	EDBERTO FARIAS DE NOVAES	DTI-R-D	-	037/2021	ESTRUTURA E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL DA SUDEMA	09/02/2021	09/08/2021	270	12.000,00	CONTRATO FAPESQ/ FEPAMA	001/19
03	BRENDA DE LIRA DANTAS PEREIRA	DTUR-A	-	038/2021	ESTRUTURA E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL DA SUDEMA	09/02/2021	09/08/2021	270	21.000,00	CONTRATO FAPESQ/ FEPAMA	001/19
04	ROANNY VIANA DE BARROS	DTUR-F	-	039/2021	ESTRUTURA E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL DA SUDEMA	09/02/2021	09/08/2021	270	10.200,00	CONTRATO FAPESQ/ FEPAMA	001/19
05	TALITA STAEL PIMENTA DA SILVA COSTA	DTI-R-A	-	040/2021	ESTRUTURA E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL DA SUDEMA	09/02/2021	09/08/2021	270	21.000,00	CONTRATO FAPESQ/ FEPAMA	001/19

06	DANIEL NUNES LUNA BARBOSA	EXP-A	-	04/1/2021	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATIVOS DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, DA REDE DE FIBRA Óptica DO ESTADO DA PARAÍBA	01/03/2021	30/04/2021	270	8.000,00	CONTRATO FAPESQ/CODATA	005/18
07	JAQUELINE RIBEIRO GONCALVES	EXP-B	-	59/1/18	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATIVOS DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, DA REDE DE FIBRA Óptica DO ESTADO DA PARAÍBA	01/02/2021	30/04/2021	270	3.000,00	CONTRATO FAPESQ/CODATA	005/18
08	MATHEUS ARAUJO DE MORAIS	EXP-B	-	088/20	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATIVOS DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, DA REDE DE FIBRA Óptica DO ESTADO DA PARAÍBA	01/02/2021	30/04/2021	270	3.000,00	CONTRATO FAPESQ/CODATA	005/18
09	ADEMILTON BARROS DA SILVA	BLD-ATCANI	-	1035/2020	PROJETO DE ELABORAÇÃO E CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS VINCULADOS AO REGIME ESPECIAL DE ENSINO DA REDE ESTADUAL E A PLATAFORMA DE ENSINO E APRENDIZAGEM - PARAÍBA EDUCA	18/12/2020	31/03/2021	112	0,00	TERMO DE COOPERAÇÃO SECT/FAPESQ	0117/2020

**ROBERTO GERMANO COSTA**  
PRESIDENTE

## Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

PORTARIA n° 001/2021

João Pessoa, 22 de Janeiro de 2021.

### DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS E MATERIAIS PARA O EXERCÍCIO 2021 e 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor-Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a **COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS**, para o exercício 2021 e 2022, cujo objetivo é avaliar os bens patrimoniais e de consumo e, se necessário, realizar processo de exclusão do bem ou material do acervo patrimonial, de acordo com a legislação vigente e expressamente autorizado pela diretoria.

**Art. 2º** A Comissão será formada pelo coordenador **FILIPPE NÓBREGA DE PAIVA** – Matrícula 0162 e pelos membros **ARILSON SOARES JÁCOME** – Matrícula 0147, **BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO** – Matrícula 0069, **DANIEL SIMÕES GOMIDE** – Matrícula 0062, e **CLÁUDIA MARQUES RIBEIRO** – matrícula n° 0124.

§ 1º São atribuições da Comissão de desfazimento de bens:

I – analisar todos os bens da empresa e julgar, com critérios objetivos, quais não são mais servíveis a PBGÁS;

II – classificar os bens inservíveis como: Ociosos, Recuperáveis, Antieconômicos e Irrecuperáveis;

III – formar lotes de bens que serão desfeitos, conforme a sua classificação e características;

IV – instruir o processo de desfazimento conforme a classificação dos bens inservíveis e atendendo a todos os critérios legais.

**Art. 3º** Ao final das atividades os membros da comissão deverão redigir um relatório sobre as atividades realizadas, onde será descrito a situação dos bens considerados inservíveis, e posteriormente, tal documento deverá ser encaminhado para a Direção, onde o destino desses bens será definido.

**Art. 4º** O processo de baixa patrimonial deve seguir o seguinte roteiro:

I – Relatório da Comissão de desfazimento sobre situação do Bem;

II – Parecer da Direção acerca do destino do material/resíduo;

III – Comprovação da baixa do bem nos registros de contábeis pela Gerência de Contabilidade e Controladoria (GCC)

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JAILSON JOSÉ GALVÃO**  
Diretor Presidente

## Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria n° 009/2021-GCG/QCG

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 11 da Lei n° 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado com o artigo 13, VII, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto n° 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978 e o Art. 8° da Lei n° 8.443 de 28 de dezembro de 2007, RESOLVE:

**Art. 1º** - INCLUIR no efetivo do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, como Cadeetes BM, a contar de 18/01/2021, os candidatos do Concurso Público para o Curso de formação de Oficiais BM/2020, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, abaixo elencados, por terem sido aprovados em todas as fases do mencionado Concurso, o qual foi regido pelo Edital n° 001/2019 CFO BM-2020, e ainda estarem classificados dentro do número de vagas estabelecido no item 2.1 do Edital, bem como por terem atendido às demais exigências regulamentares. Os mesmos serão classificados no comportamento BOM e receberão as seguintes matrículas:

A. ALUNOS DO CFO BM:

1) 532.616-8 LUCAS BARBOSA DA PAZ, nascido em 28 de outubro de 1996, filho de Jacqueline Barbosa da Paz e Francisco de Assis Souza da Paz;

2) 532.617-6 ISLAN CARDOSO MAMEDE CHIANCA, nascido em 03 de dezembro de 1997, filho de Maria Jaqueline da Silva Cardoso e Iran Mamede Chianca;

3) 532.618-4 AUGUSTO DELUNARDO LUCENA, nascido em 30 de março de

1993, filho de Maria Célia Reis Delunardoe Vitor Sergio da Costa Lucena;

4) 532.619-2 CLARISSE LEAL RODRIGUES SOARES, nascido em 16 de maio de 1999, filho de Cristiane Leal Rodrigues Soares e Mario Cesar Soares Xavier;

5) 532.620-6 JEAN CARLOS FERREIRA NUNES, nascido em 20 de outubro de 1988, filho de Janeire Ferreira Nunes;

6) 532.621-4 JOAO VICTOR MAIA PAZ, nascido em 14 de agosto de 1997, filho de Analia do Socorro Maia Farias Paz e Antonio Paz da Cunha;

**Art. 2º** - INCLUIR no efetivo do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, como Cadeete BM, a contar de 18/01/2021, o candidato do Concurso Público para o Curso de formação de Oficiais BM/2016, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba qual foi regido pelo Edital n° 001/2015 CFO BM-2016, mediante Determinação Judicial. O mesmo será classificado no comportamento BOM e receberá a seguinte matrícula:

532.622-2 DAVIDSON FELIX DE SOUZA, nascido em 29 de agosto de 1991, filho de Miriam de Souza Felix e Fernando Felix do Nascimento, por Determinação Judicial contida no Processo n° 0821471-03.2016.8.15.2001

**Art. 3º** - INCLUIR no efetivo do Corpo de Bombeiros a contar de 18/01/2021, o candidato do Concurso Público para o Curso de formação de Oficiais BM/2020, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba o qual foi regido pelo Edital n° 001/2019 CFO BM-2020, mediante Determinação Judicial. O mesmo será classificado no comportamento BOM e receberá a seguinte matrícula:

1) 532.623-1 PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DE ARAUJO, nascido em 19 de maio de 1996, filho de Augeni de Souza Oliveira e Edilson Clementino de Araujo, por Determinação Judicial contida no Processo n° 0861326-47.2020.8.15.2001.

**Art. 4º** - Publique-se e cumpra-se.

Portaria n° 010/2021-GCG/QCG

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 11 da Lei n° 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado com o artigo 13, VII, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto n° 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978 e o Art. 8° da Lei n° 8.443 de 28 de dezembro de 2007, RESOLVE:

**Art. 1º** - PASSAR à condição de Aluno Oficial BM 1º ANO, a contar de 18/01/2021, visto ter sido aprovado em todas as fases do mencionado Concurso, o qual foi regido pelo Edital n° 001/2019 CFO BM-2020, e ainda estar classificado dentro do número de vagas estabelecido no item 2.1 do Edital, bem como por ter atendido às demais exigências regulamentares o candidato abaixo discriminado:

A. ALUNO DO CFO BM

01 - CB BM Matr. 525.805-7 TIAGO HENRIQUES FERREIRA DE OLIVEIRA

**Art. 2º** - Publique-se e cumpra-se.

**MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CEL QOBM**  
Comandante Geral do CBMPB

## Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL N.º GCG/0040/2021-CG

João Pessoa-PB, 05 de fevereiro de 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e XII do Art. 12 da Lei Complementar N.º 87, de 02 de dezembro de 2008 c/c o Arts. 10 e 11 da Lei N.º 3.909, de 14 de julho de 1977, e a Lei N.º 7.605, de 28 de junho de 2004, com alterações introduzidas pelas Leis N.º 11.127, de 18 de maio de 2018, e N.º 11.194, de 31 de agosto de 2018, que dispõem sobre o ingresso na PM/BM, e ainda escudado no que pontifica o Edital N.º 002/2018 – CFO/PM/2019, publicado no D.O.E. N.º 16.673, de 02/08/2018, e a Portaria do Comandante-Geral N.º GCG/0022/2021-CG, publicada no D.O.E. N.º 17.282, de 19 de janeiro de 2021, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo N.º 0821849-51.2019.8.15.2001, RESOLVE:

**1. INCLUIR no efetivo desta Polícia Militar, como CADETE PM**, na condição de sub judge, a contar de 22/01/2021, o candidato abaixo elencado, do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais PM/2019, da Polícia Militar do Estado da Paraíba, o qual foi regido pelo Edital N.º 002/2018 – CFO/PM/2019, fica classificado no comportamento BOM, recebe a seguinte matrícula:

CFO/PM – MASCULINO:

1) **531.298-1 – YURI TAVARES ROCHA**, natural de ARACAJU-SE, nascido em 29/05/1991, filho de HUMBERTO SILVEIRA ROCHA e de HELENITA TAVARES ROCHA (Processo N.º 0821849-51.2019.8.15.2001).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

  
EULER DE ASSIS CHAVES - CAGCC  
Comandante-Geral

## Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

PORTARIA N° 03/2021

João Pessoa, 26 de janeiro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

**RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, o servidor

**IANCA LORRANA FERREIRA DE LIMA**, cargo Assessor Técnico da Subgerên-



cia Regional de Atendimento do Procon Núcleo Cajazeiras, matrícula 143.058-2, lotado no PROCON/PB, e com exercício nesta Autarquia, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 01 de março de 2021, retornando dia 02 de março de 2021.

**Publique-se,  
CUMPRE-SE.**

  
KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI  
SUPERINTENDENTE PROCON-PB

## Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/085/2021

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

**Designar** o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matricula	CPF	Nº do Contrato
Amilson Batista de Araújo	102.715-4	330.903.941-20	014/2021 (PE 043/2019)
			015/2021 (PE 043/2019)
			016/2021 (PE 043/2019)
			017/2021 (PE 043/2019)
			018/2021 (PE 043/2019)
Laercio Miguel Ferreira	100.614-2	486.357.584-04	009/2021 (PE 045/2019)
			010/2021 (PE 045/2019)
			011/2021 (PE 045/2019)
			012/2021 (PE 045/2019)
			013/2021 (PE 045/2019)
José Barreto de Freitas	106.408-7	139.469.784-87	020/2021 (PE 028/2020)
Jackline Rodrigues Antunes	106.768-0	055.017.294-74	026/2021 (PE 054/2020)
			027/2021 (PE 054/2020)
			028/2021 (PE 054/2020)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campina Grande - PB, 08 de fevereiro de 2021.

  
Profa. Dra. Célia Regina Diniz  
Reitora da UEPB - Mat. 122.514-6

## PBprev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 048

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4871-20**, **RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ELIZABETH RIBEIRO SOUZA DE BRITO**, beneficiária do ex-servidor falecido **LUIZ ANTONIO TELES DOS SANTOS**, matrícula nº. **069.110-1**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 22 de janeiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 055

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 6072-20**, **RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE FATIMA ABRANTES DE OLIVEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **RAIMUNDO DE LACI ABRANTES**, matrícula nº. **0.417-1**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c o Art. 6º-A da referida Emenda, incluído pela Emenda Constitucional Nº 70/12, e com a Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 28 de janeiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 066

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 6247-20**, **RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA ALCINEIDE MANGUEIRA DE OLIVEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **IVAN CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, matrícula nº. **071.708-8**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 075

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0281-21**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **EDNACE ALVES SILVESTRE HENRIQUE**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO HENRIQUE DE SOUZA**, matrícula nº. **058.921-7**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 077

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5722-20**, **RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ ADELINO DE MOURA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA DA PAZ MELO DE MOURA**, matrícula nº. **073.878-6**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC 47/05 e com a Emenda Constitucional nº. 47/20.

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 087

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0035-21**, **RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA FRANCISCA CRISTIANO ALEXANDRE NUNES**, beneficiária do ex-servidor falecido **FRANCISCO ALEXANDRE NUNES**, matrícula nº. **093.332-5**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
Presidente da PBprev

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 011-2021

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

5894-20	ELIZETE GERONIMO DA SILVA	SOLICITAÇÃO
---------	---------------------------	-------------

João Pessoa, 08 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
Presidente da PBPREV

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Secretaria de Estado da Saúde

#### EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

EDITAL 001/2021 DA ESP-PB / MANUAL DO CANDIDATO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA MÉDICOS RESIDENTES DA COREME/SES-PB  
RESIDÊNCIAS MÉDICAS - ANO 2021  
RESOLUÇÃO Nº 2, DE 27 DE AGOSTO DE 2015  
RESOLUÇÃO Nº 35, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

#### 1. APRESENTAÇÃO

O Manual do Candidato às Residências Médicas da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), tem por finalidade apresentar as normas do Processo Seletivo para preenchimento das vagas que a SES-PB oferece para os Programas de Residência Médica, nas especialidades de: Cirurgia Pediátrica, Endoscopia Ginecológica e Medicina Intensiva Pediátrica, para o ano de 2021.

A leitura do Manual deve ser feita com atenção, pois contém informações importantes para a inscrição, realização das provas, divulgação dos resultados e matrícula dos candidatos aprovados, dentre outras orientações.

A inscrição no Processo Seletivo para a Residência Médica em quaisquer das áreas implica na aceitação dos termos deste Manual do Candidato e das Normas da Comissão Nacional de Residência Médica, devendo ser cumprido rigorosamente pelo candidato e pela Comissão de Residência Médica (COREME).

#### 2. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Adriana Maria M. de A. Tófoli - Coordenação da Rede Escola SUS - PB da ESP - PB.  
Ankilma do Nascimento Andrade Feitosa - Docente da Faculdade Santa Maria.  
Carolina Bandeira Domiciano - Supervisora do Programa de Endoscopia Ginecológica  
Daniel de Albuquerque Rangel Moreira - Supervisor do Programa de Cirurgia Pediátrica  
Kalino Grangeiro Wanderley - Supervisor do Programa de Medicina Intensiva Pediátrica  
Macerlane de Lira Silva - Docente da Faculdade Santa Maria  
Pedro Alberto Lacerda Rodrigues - Coordenação do Núcleo de Residências da ESP - PB.  
Eugênia Moreira Fernandes Montenegro - Supervisora do Programa de Pediatria e Coordenadora da COREME SES-PB.

#### 3. HOSPITAIS SEDES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

##### 3.1 Complexo de Pediatria Arlinda Marques (CPAM)

O Complexo de Pediatria Arlinda Marques é uma entidade pública do Governo do Estado da Paraíba,

criada em março de 1994, pela Portaria Estadual Nº 288/94, e reinaugurado em 14 de novembro de 2008. É o maior complexo de pediatria da Paraíba, prestando assistência a pacientes entre 0 e 16 anos de idade, de toda a Paraíba e também de estados vizinhos. Sua estrutura física é composta pelo hospital infantil, o ambulatório e a administração. São realizados uma média mensal de três mil atendimentos de urgências e emergências no hospital e uma média de 11 mil atendimentos no ambulatório de especialidades. Realiza, ainda, uma média de 33 mil procedimentos no ambulatório.

O Hospital dispõe de estrutura física que comporta o desenvolvimento da residência médica, tais como: sala de reunião, acesso à internet, biblioteca, repouso para os residentes, secretaria e todo espaço físico estrutural para a realização de práticas de assistência: urgência/emergência, enfermarias de clínica médica, enfermarias de clínica cirúrgica, UTI geral, UTI cardiológica e neurológica, bloco cirúrgico, leitos cirúrgia dia, leitos de observação/estabilização, ambulatórios de pediatria geral e de especialidades, bem como consultórios médicos no ambiente hospitalar, entre outros. O Hospital é o centro de referência de Triagem Neonatal e o Ambulatório de Vítimas de Violência (ANVIVA). É também centro de referência de imunobiológicos especiais (CRIE), dentre outros serviços multiprofissionais e especializados.

CGC: 087782680002-41
Endereço: Av. Alberto de Brito, SN, Jaguaribe
CEP: 58015.320
Tel.: (83) 32185757

### 3.2 Maternidade Frei Damião

A Maternidade Frei Damião foi inaugurada em 26 de Outubro de 1986, dispõe de uma estrutura física de 9000m². Tem como missão institucional a humanização do atendimento e a valorização das pessoas. A Unidade possui mais de sessenta leitos, distribuídos em setores de enfermaria clínicas e cirúrgicas, UTI neo natal, UTI materna, Unidades de cuidados intermediários, enfermaria canguru, enfermarias de alto risco, acolhimento e classificação de risco, planejamento familiar, Programa de Assistência a mulheres vítimas de violência sexual. O Programa de Ginecologia e Obstetria utiliza também como campo de práticas as Unidades Hospitalares que realizam cirurgias gerais.

CNPJ: 08.778.268/0037-48
CNES: 270752-7
Endereço: Avenida Cruz das Armas, nº 1581, Cruz das Armas
Telefones: (83) 3215-6066 / 3215-6031
Tipo de Estabelecimento: Hospital Especialista em Obstetria
Fluxo de atendimento: Porta de entrada de baixo e alto risco.

### 3.3 Outros campos de prática

Além dos hospitais já descritos, os programas de residência médica podem utilizar outros campos de práticas da rede estadual de saúde ou ainda de parceiros conveniados conforme com o que for estabelecido no projeto da residência e nas deliberações da COREME/SES-PB.

## 4. NORMAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A Residência Médica constitui **modalidade de ensino de pós-graduação**, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por formação em serviço, **destinada a médicos** formados em escolas médicas reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e médicos estrangeiros que preencham os requisitos exigidos neste Manual e na Legislação Brasileira, com diploma devidamente revalidado.

4.2 O Processo Seletivo para ingresso em Programas de Residência Médica não tem caráter de concurso público, pois não se destina a provimento de cargo público, mas ingresso em curso de especialização destinado a médicos, caracterizado por formação em serviço.

4.3 Os residentes receberão, mensalmente, a bolsa de residência estipulada pelo Ministério da Saúde e Educação, no valor bruto atual de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos). Serão recolhidos, deste valor, a contribuição previdenciária e o imposto de renda, de acordo com a Portaria Interministerial MEC/MS Nº 3, de 16 de março de 2016.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

### 5.1 Dos procedimentos para inscrição

5.1.1 As inscrições serão efetuadas **online**. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://forms.gle/F9hD3CRMFka6c9rh6> de acordo com os dias e horários previstos no cronograma deste edital, observando as seguintes informações:

- O candidato deve preencher o requerimento de inscrição.
- A SES-PB e o da ESP - PB não se responsabilizarão por requerimentos de inscrições preenchidos incorretamente, incluindo aqueles que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores dos candidatos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
- No ato da inscrição o candidato obrigatoriamente deverá anexar os documentos solicitados no item 5.3 ficando sujeito ao indeferimento da inscrição na ausência de quaisquer documentos, ou se estes forem enviados diferentes da forma solicitada no referido item ou ainda se não estiverem legíveis para análise da comissão.

5.1.3 A inscrição implica no conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital, não podendo, portanto, o candidato, alegar desconhecimento.

### 5.2 Dos Requisitos

5.2.1 Para poder se submeter a este certame, e se matricular nos programas, caso sejam aprovados, os candidatos (as) precisam:

- Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal. Para os candidatos estrangeiros e profissionais graduados em faculdades estrangeiras deverão ser obedecidas às exigências previstas pela legislação dos Conselhos Federal e Regional de Medicina.
- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a matrícula no curso;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo Público;
- Ter concluído o Programa de Residência do pré requisito ao qual pretende concorrer.

### 5.3 Da documentação para inscrição no processo seletivo

5.3.1. Os documentos que habilitam o candidato à inscrição no processo seletivo para profissionais residentes são:

- Documento digitalizado com foto e que contenha o número do CPF, caso não tenha o registro no documento, digitalizar ambos em arquivo único, em formato PDF: carteira de identidade, habilitação ou carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos militares, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou conselho profissional; carteira de trabalho e previdência social ou carteira nacional de habilitação de modelo novo e aprovada pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; passaporte no prazo de validade; e carteira funcional do Ministério Público;

b) Cópia do histórico escolar fornecido pela instituição de ensino superior **com o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) ou equivalente já calculado pela instituição**, caso contrário, a nota atribuída será zero;

c) Cópia do Certificado de Conclusão da Residência Médica, devidamente registrado junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou declaração que comprove conclusão do Programa de Residência do pré-requisito até o período previsto para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula. **Observação:** Os candidatos que estiverem finalizando o Programa de Residência do pré requisito, se aprovados e/ou classificados, caso não comprovem a conclusão do curso até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula, perderão o direito à vaga e serão eliminados.

d) Para médicos estrangeiros e médicos brasileiros que concluíram o curso de Medicina em outro país, o diploma deverá ser revalidado e registrado junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba;

e) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) EXCLUSIVAMENTE por transferência bancária ou depósito identificado na titularidade do candidato, efetuado na conta corrente abaixo informada ou comprovante do deferimento da isenção:

### Banco BRADESCO

Agência: 1053

Conta-Corrente: 17835-7

Favorecido: LACERDA GOLDFARB LTDA (CNPJ/MF 03.945.249/0001-68)

**OBSERVAÇÃO:** NÃO será aceita, sob hipótese alguma, inscrição efetuada via depósito bancário não identificado ou outro meio que não seja na modalidade de transferência bancária ou depósito identificado na titularidade do candidato ou de pessoa por ele indicada no ato da inscrição.

5.3.2 Os documentos devem ser enviados em um arquivo único no formato PDF na sequência estabelecida no item 5.3.1 no tamanho que não ultrapasse 20MB.

5.3.3 A ausência de qualquer um dos documentos ou o envio fora do padrão estabelecido no item anterior acarretará na anulação da inscrição e consequente eliminação do candidato no certame.

5.3.4 O candidato deverá guardar consigo cópia do comprovante de inscrição e de pagamento, como comprovação de inscrição no certame.

5.3.5 Não haverá devolução, nem estorno, dos valores de inscrição mesmo que o candidato tenha duplicado sua inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo. Nesse caso, a devolução será efetuada em até 60 (sessenta) dias.

5.4 **Da isenção da taxa de inscrição** 5.4.1 O candidato que declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição, poderá solicitar, junto à comissão do processo seletivo da COREME/SES-PB, a isenção da taxa de inscrição no período estabelecido no cronograma, desde que atenda a todas as exigências constantes na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010, Publicada no D.O.U de 21/10/2010, Seção 1, p. 21, com toda documentação comprobatória e obrigatória exigida no Art. 4º - Item: I ou II ou III ou IV ou V ou VI e Art. 5º da referida Resolução. 5.4.2 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato à Comissão do Processo Seletivo, por meio do link <https://forms.gle/6bVviiix9HwJHoF1A> nos dias e horários estabelecidos no cronograma. 5.4.3 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentação;
- pleitear isenção sem apresentar cópia dos documentos previstos ou não observar o prazo estabelecido no item 5.4.1;

5.4.4 Ainda que as situações apontadas no item anterior sejam verificadas posteriormente, resultarão na eliminação do candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

5.4.5 O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico da ESP-PB ([www.ceforpb.wordpress.com](http://www.ceforpb.wordpress.com)) e/ou do Governo do Estado da Paraíba ([www.paraiba.pb.gov.br](http://www.paraiba.pb.gov.br)) conforme cronograma.

5.4.6 O candidato que obtiver o deferimento de sua solicitação de isenção deverá, dentro do prazo estabelecido no cronograma, apresentar a documentação solicitada no item 5.3.1, juntamente com o comprovante do deferimento de sua isenção.

5.4.7 O candidato que tiver a sua isenção indeferida poderá entrar com recurso por meio do link <https://forms.gle/3bDVRg4v83BaWrgS8> conforme cronograma.

5.4.8 O resultado ao recurso das isenções será publicado no endereço eletrônico da ESP-PB e/ou do Governo do Estado da Paraíba.

5.4.9 Após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios não serão permitidas complementação da documentação ou revisão. 5.4.10 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição realizada de forma distinta da prevista no item 5.4.1.

5.4.11 O candidato que não tiver a taxa de isenção deferida deverá realizar o pagamento de sua inscrição até o final do período de inscrições do certame, conforme cronograma, a fim de efetivá-la ou estará automaticamente excluído do processo seletivo.

5.4.12 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo.

5.5 **Da homologação das inscrições** 5.5.1 A homologação das inscrições será disponibilizada pelo endereço eletrônico da ESP-PB e/ou do Governo do Estado, conforme estabelecido no cronograma. 5.5.2 No caso da não homologação da inscrição, caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo, que deve ser apresentado por meio do link <https://forms.gle/3bDVRg4v83BaWrgS8> 5.5.3 A homologação final das inscrições será divulgada conforme cronograma deste certame.

### 5.6 Das condições especiais

5.6.1 Caso necessite de condições especiais para realização da prova, o candidato deverá formalizar o pedido e encaminhar o atestado médico, que justifique a solicitação, até o último dia das inscrições por meio do email [psseceforpb@gmail.com](mailto:psseceforpb@gmail.com).

5.6.2 A Comissão do Processo Seletivo examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. Não será homologado o pedido de necessidades especiais para realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas. 5.6.3 Os atestados médicos deverão conter os dados necessários para identificação do candidato (nome completo e programa de residência ao qual está concorrendo à vaga), além do nome completo do médico (com assinatura e carimbo) registro no conselho profissional, endereço profissional, número telefônico ou ser subscrito em recibo personalizado, Código Internacional de Doenças (CID-10) ou diagnóstico por escrito com a data da emissão. O atestado deverá ser emitido em letra legível e somente terá valor para este processo seletivo, não sendo devolvido ao candidato.

5.6.4 O candidato ambliope ou cego deverá solicitar, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, até o último dia de inscrição, a confecção da prova especial ampliada ou em Braille, especificando o tipo de grau para a ampliação ou o acompanhamento por monitor.

5.6.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, até o último dia de inscrição, deverá enviar a certidão de nascimento do filho para o email [psseceforpb@gmail.com](mailto:psseceforpb@gmail.com), até o último dia de inscrição, atendendo ao pressuposto na legislação vigente (Lei Nº 13.872, de 17 de Setembro de 2019). Além disso, deve levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. A candidata não poderá se comunicar com o (a) acompanhante sem a presença de um fiscal. A SES-PB, a ESP-PB e a Comissão do Processo

Seletivo não se responsabilizarão por acompanhantes menores de idade durante a realização das provas.

## 6. DOS PROGRAMAS

Programa	Número de vagas	Duração
Cirurgia Pediátrica - PARECER SISCNRM Nº: 429/2020	1	3 anos
Endoscopia Ginecológica - PARECER SISCNRM Nº: 4/2021	2	1 ano
Medicina Intensiva Pediátrica - PARECER SISCNRM Nº: 6/2021	2	2 anos

### Observações:

**Cirurgia Pediátrica** - exige-se pré-requisito de Residência Médica em Cirurgia Geral, devidamente credenciado pela CNRM.

**Endoscopia Ginecológica** - exige-se pré-requisito de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, devidamente credenciado pela CNRM.

**Medicina Intensiva Pediátrica** - exige-se pré-requisito de Residência Médica em Pediatria, devidamente credenciado pela CNRM.

### 7. DA PROVA

7.1 A prova será aplicada no dia 20 de fevereiro de 2021 (sábado), com início às 14h (horário oficial do estado da Paraíba) e duração de três horas.

7.2 O local de realização da prova objetiva será divulgado no site da Secretaria de Estado da Saúde (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>) e no blog da ESP-PB (<https://ceforpb.wordpress.com/>).

7.3 A lista das salas em que cada candidato realizará o exame será afixada na entrada do local em que serão realizadas as provas;

7.4 O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1h do horário fixado para o início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e de documento de identificação com foto.

7.5 Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso do candidato no local de realização da prova após o início da mesma (14h). Depois de identificado e instalado na sala de realização da prova, o candidato não poderá consultar nenhum material de estudo enquanto aguardar o horário de início da prova.

7.6 O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade com foto que permita a sua identificação. Os documentos que serão considerados válidos são: carteira de identidade ou carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos militares, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou conselho profissional; carteira de trabalho e previdência social ou carteira nacional de habilitação de modelo novo e aprovada pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; passaporte no prazo de validade; e carteira funcional do Ministério Público.

**7.7 NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira de motorista de modelo antigo; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; protocolo ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; além de documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.8 Nos casos de identificação especial, situações em que o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

7.9 No dia e local de aplicação da prova, os fiscais do processo seletivo poderão utilizar detector de metais nas dependências do local, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança dos candidatos e lisura do processo seletivo.

7.10 O candidato deverá assinalar as alternativas na folha de respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste edital. A folha de respostas não poderá ser rasurada, amassada ou substituída, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância desses requisitos.

7.11 A prova conterá questões objetivas, com cinco alternativas (A, B, C, D e E) e uma única resposta correta. Somente serão permitidas marcações na folha de respostas feitas pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, sob pena de eliminação do certame.

7.12 Serão consideradas marcações indevidas: marcação em mais de uma alternativa da mesma questão; marcação rasurada ou emenda e/ou marcação não preenchida integralmente. Em qualquer uma dessas circunstâncias será computado zero ponto na avaliação do respectivo item.

7.13 O candidato deve, obrigatoriamente, preencher o espaço destinado ao CPF na folha de respostas, conforme modelo em anexo (Anexo I). Caso a comissão não identifique o preenchimento desse campo na folha de respostas ou identifique o preenchimento de maneira errada, o candidato será automaticamente eliminado.

7.14 No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou da comissão do certame.

7.15 Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de espécie alguma. Não será permitido que o candidato se apresente no local da prova com qualquer tipo de aparelho eletrônico (máquina calculadora, relógios (analógicos e digitais), fone de ouvido, gravador, pager, notebook ou quaisquer aparelhos similares), sob pena de eliminação sumária, exceto telefone celular que deve permanecer totalmente desligado e mantido embaixo da cadeira. O candidato não poderá ir ao banheiro com o celular. Caso o telefone faça algum barulho (chamada, mensagem, notificação, despertador ou qualquer sinal) o candidato será automaticamente eliminado do certame.

7.16 O candidato, durante a realização da prova, não poderá usar óculos escuros e acessórios de chapalaria, tais como boné, chapéu e gorro, bem como cachecol, manta e luvas.

7.17 Só será permitido o acesso ao local de prova com garrafa contendo líquido, se esta for em material transparente e sem rótulo.

7.18 Não será permitida a presença de acompanhante do candidato ou pessoas estranhas ao processo seletivo nas dependências do local durante a aplicação da prova, salvo a situação indicada no item 5.6.5.

7.19 O tempo de permanência na sala de aplicação da prova é de, no mínimo, uma hora e, no máximo, três horas.

7.20 Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e a folha de respostas devidamente preenchidos. Não será permitido ao candidato levar o caderno de prova antes de transcorrida as duas primeiras horas de prova.

7.21 Os gabaritos estarão disponíveis no endereço eletrônico da ESP-PB e/ou do Governo do Estado, conforme cronograma, salvo imprevistos que serão devidamente informados aos candidatos nos meios de comunicação oficiais da ESP-PB.

7.22 A prova será realizada em um único dia e em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital. O não comparecimento implicará em eliminação do processo seletivo.

7.23 O local de aplicação da prova poderá ser alterado por decisão da Comissão do Processo Seletivo. Caso isso venha a acontecer, o novo local de aplicação das provas será divulgado no endereço eletrônico da ESP-PB e/ou do Governo do Estado, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar tal divulgação.

7.24 O cronograma deste certame aponta a data e o horário provável para aplicação das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade e decisão da Comissão do Processo Seletivo. Caso isso ocorra, será divulgada nova data no endereço eletrônico da ESP-PB e/ou do Governo do Estado.

7.25 A inviolabilidade das provas será comprovada por dois candidatos no momento do rompimento do laço dos envelopes.

7.26 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta por erro cometido pelo candidato.

7.27 Admitir-se-ão recursos relativos à incorreção nos gabaritos, a abordagem de temas não previstos no conteúdo programático e a elaboração de questões, durante as 48 (quarenta e oito) horas a contar da data e hora da publicação dos gabaritos.

7.28 A interposição de recursos deverá ser encaminhada pelo candidato por meio do link <https://forms.gle/3BirazrPfyBUMsE8> de acordo com os dias e horários previstos no cronograma.

7.29 Não será aceita interposição de recursos por meio postal, e-mail ou outro meio não especificado neste Edital/Manual do Candidato.

7.30 Se do exame dos recursos resultarem anulação da questão, os pontos a ele correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

### 8. DOS CUIDADOS RELATIVOS À PANDEMIA COVID-19

8.1 Todos os candidatos devem acompanhar as orientações acerca dos cuidados de prevenção relativos à pandemia Covid-19 que serão publicadas no site da Secretaria de Estado da Saúde (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>) e no blog da ESP-PB (<https://ceforpb.wordpress.com/>), as quais poderão mudar de acordo com a situação da pandemia na Paraíba.

8.2 Os candidatos são obrigados a seguir todas as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e dos órgãos sanitários acerca dos cuidados de prevenção à Covid-19.

8.3 A fim de evitar aglomeração, os portões de entrada do local de prova deverão ser abertos, com controle de entrada de pessoas, a partir das 12h do dia da prova. Serão fechados, definitivamente, às 13h:45min.

8.4 Não será permitido o ingresso do candidato ao local de prova sem o uso de máscara.

8.5 É proibida a entrada do participante no local de acesso às salas de provas após o fechamento dos portões.

8.6 O participante não terá acesso ao local de aplicação de provas sem documento de identificação válido e sem máscara de proteção. Caso o candidato precise aguardar o recebimento do documento válido ou da máscara de proteção, deverá fazê-lo fora do local de provas.

8.7 Caso o candidato apresente temperatura corporal elevada (>37,5°) e/ou sintomas gripais (tosse, dor de garganta, coriza, espirros, perda de olfato, ou do paladar) será avaliado pela comissão de saúde do processo seletivo e poderá ser encaminhado para um ambiente específico, com casos semelhantes. Caso o candidato apresente tais sintomas e se recuse a passar por esse processo de avaliação, ele será eliminado do processo seletivo.

8.8 Dentro do local de realização da prova, ao aguardar a entrada na sala, deve-se respeitar as sinalizações, vertical e horizontal, que orientam a distância segura entre os candidatos.

8.9 Os candidatos deverão se dirigir diretamente à sala onde irão realizar a prova não podendo ficar nos corredores ou utilizar o banheiro antes do início da prova. Em casos de necessidade, o candidato só poderá ir ao banheiro acompanhado por fiscais.

8.10 Durante a identificação do participante, será necessária a retirada da máscara de proteção à Covid-19, que deve ser retirada pelo candidato sem tocar em sua parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool em gel 70% próprio ou fornecido pelo fiscal de sala, antes de entrar na sala de provas. Deve-se observar as sinalizações, verticais e horizontais, que orientam a distância segura para o procedimento.

8.11 Em todos os momentos e em toda a área do local de prova, os candidatos devem respeitar o distanciamento social seguro, de 1,50m (um metro e meio).

8.12 O uso contínuo das máscaras é obrigatório a todos os candidatos no local (prédio e área externa) e nas salas de realização da prova. O candidato que não utilizar a máscara cobrindo totalmente o nariz e a boca, desde sua entrada até sua saída do local de provas, será eliminado do processo seletivo.

8.13 Para segurança do candidato serão disponibilizados álcool a 70% nas salas de prova e borrifadores de álcool nos banheiros.

8.14 O candidato poderá levar álcool em gel ou outras soluções sanitizantes desde que seja em frascos transparentes, sendo de sua responsabilidade possíveis danos causados aos materiais entregues pelos fiscais de sala para a realização da prova.

8.15 Os candidatos sintomáticos não deverão comparecer ao local de prova.

8.16 Todas as ações decorrentes deste edital obedecem rigorosamente ao Decreto Estadual Nº 40.652 de 19 de outubro de 2020.

8.17 Informações adicionais estão disponíveis na página do governo da Paraíba no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/novonormalpb>

### 9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO (RESOLUÇÃO Nº 2, DE 27 DE AGOSTO DE 2015).

9.1 A Prova Específica versará exclusivamente sobre os assuntos concernentes ao Programa do Pré-requisito exigido (Pré-requisito de Cirurgia Geral ver conteúdo programático de Cirurgia Geral), Pré-requisito de Ginecologia e Obstetrícia, ver conteúdo programático de Ginecologia e Endoscopia Ginecológica, Pré-requisito de Pediatria, ver conteúdo programático de Pediatria, constando de **30 (trinta)** questões de múltipla escolha (a,b,c,d,e), com peso (9) + Coeficiente de Rendimento Escolar, com peso (1), de caráter eliminatório (**50% da maior nota do Processo Seletivo para Programas em que se exige Pré-Requisito**).

### 10. DA CORREÇÃO E NOTA FINAL DA PROVA

10.1 O candidato terá sua prova corrigida por meio de processamento eletrônico.

10.2 A nota final será obtida pela soma da nota da Prova (peso de 9) e a nota do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) ou documento equivalente (peso de 1), conforme item 9 - Critério de Seleção.

### 11. DO RESULTADO

11.1 O resultado final do certame será publicado no site do Governo do Estado ([www.paraiba.pb.gov.br/saude/editais](http://www.paraiba.pb.gov.br/saude/editais)) e/ou no blog da ESP-PB ([www.ceforpb.wordpress.com](http://www.ceforpb.wordpress.com)).

### 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate terá preferência o candidato que, em ordem de prioridade:

a) Maior Nota Final - soma: (nota da Prova + nota do CRE);

b) Maior Nota da Prova;

c) Maior pontuação do CRE ou equivalente;

d) Candidato mais idoso;

e) Egresso de Universidade Pública;

f) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Banca Examinadora de cada programa da Residência Médica da SES-PB.

### 13. DA ADMISSÃO

13.1 Serão admitidos os candidatos classificados de acordo com o número de vagas oferecidas por PROGRAMA, os quais deverão ASSINAR o Contrato Padrão de Matrícula, no período estabelecido no cronograma, inclusive os egressos de Serviço Militar, no horário das 09:00 às 12:00 horas, na Secretaria Escolar da Escola de Saúde Pública (ESP-PB), da Secretaria de Estado da Saúde (SES), situado dentro do Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, localizado à Av. D. Pedro II, 1826 - Torre João Pessoa - PB, CEP: 58040-440, Telefone: 83 3214-1732, devendo apresentar cópias dos documentos solicitados no ato da convocação.

### 14. DO INÍCIO DA RESIDÊNCIA MÉDICA

14.1 A Residência Médica terá início no dia 01 de março de 2021, às 8 horas (Resolução nº 2, de 01 de setembro de 2011) e a presença do candidato, na reunião, é obrigatória e indispensável.

14.2 Para o Programa de Cirurgia Pediátrica e Medicina Intensiva Pediátrica a reunião acontecerá no auditório do Complexo de Pediatria Arlinda Marques.



14.5 Para o Programa de Endoscopia Ginecológica a reunião acontecerá no auditório da Maternidade Frei Damião.

14.6 Os locais aqui estabelecidos para as reuniões podem ser alterados de acordo com a conveniência da COREME/SES-PB e/ou da ESP-PB.

14.7 O candidato que não se apresentar no seu respectivo local de reunião citado acima, será considerado desistente, eliminado do Processo Seletivo e automaticamente substituído pelo candidato classificado subsequente e assim sucessivamente.

14.8 Em caso de desistência de Médico ingressante em primeiro ano ou de ano opcional de Programa de Residência Médica, a vaga será preenchida se a desistência ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a data de início dos Programas (período de validade do Processo Seletivo), sendo observada rigorosamente a ordem de classificação no Processo de Seleção (Resolução CNRM nº 2, de 10 de setembro de 2011).

14.9 O candidato convocado para o preenchimento de vaga gerada por desistência de outrem terá um prazo de vinte e quatro horas para se apresentar e assinar o Contrato Padrão de Matrícula; caso não se apresente, este perderá o direito à vaga. A convocação será feita através do email coremesesp@gmail.com e por telefone por meio dos contatos fornecidos no momento da inscrição do certame. Esse email será utilizado apenas para a convocação do candidato e não será utilizado para esclarecer dúvidas, reclamações, recursos, dentre outros.

15. DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

15.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) Não cumprir os itens constantes neste manual;
b) Não comparecer à prova no horário estabelecido neste manual;
c) Não obter, no mínimo, 50% da maior nota do Processo Seletivo referente ao programa no qual se candidatou;
d) Não estiver com o Programa de Residência Médica do pré requisito devidamente concluído até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula;
e) Tendo concluído o Curso de Medicina no exterior e, até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula, não estiver com o diploma devidamente revalidado e sua situação regularizada perante o Conselho Federal de Medicina e/ou Conselho Regional de Medicina do Estado da PB.
f) Não assinarem o contrato padrão de matrícula no prazo estabelecido neste Edital. Isto também se aplica aos egressos do serviço militar;
g) Não se apresentar na data prevista para o início da Residência Médica, mesmo tendo assinado o Contrato Padrão de Matrícula.
h) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com seus concorrentes ou qualquer um dos examinadores, executores, fiscais ou responsáveis presentes;
i) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, verbalmente, por escrito ou qualquer forma, bem como utilizar consultas e/ou materiais não permitidos;
j) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa deste processo seletivo;
k) Ausentar-se do local de aplicação da prova com o caderno de prova antes de transcorridas duas horas de seu início ou em qualquer tempo com a folha de respostas;
l) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a folha de respostas.
m) Não usar máscara de proteção facial ou não respeitar as orientações para evitar a propagação da COVID-19.

16. DO CRONOGRAMA

Table with 2 columns: PROCEDIMENTOS and DATAS. It lists various steps of the selection process from registration to the start of the program.

17. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA

CIRURGIA GERAL: Respostas endócrino-metabólica ao trauma; cuidados pré e pós-operatórios; infecções cirúrgicas e antibioticoterapia; nutrição em cirurgia; equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-base do paciente; cicatrização e cuidados com a ferida cirúrgica; transfusão sanguínea, hemostasia e complicações transfusionais; choque; princípios gerais de técnica operatória; fatores de risco no paciente cirúrgico; princípios gerais da cirurgia oncológica; monitorização do paciente cirúrgico; cirurgia laparoscópica; hérnias da parede abdominal; abscesso hepático; afecções benignas da região cervical; neoplasias malignas da tireoide; tumores benignos, cistos, divertículos do esôfago; distúrbios da motilidade esofágica; estenose cáustica do esôfago; doença do refluxo gastroesofágico; esôfago de Barret; megaesôfago chagásico-acalasia; tumores malignos do esôfago e do cárdia; doença ulcerosa péptica gastroduodenal; tumores benignos do estômago; tumores malignos do estômago; síndromes pós-gastrectomias; obesidade mórbida; colecistopatias; neoplasia do fígado; hipertensão portal; neoplasias da via biliar principal; pancreatites - aguda e crônica; neoplasias pancreáticas; tumores do duodeno, jejuno, íleo (intestino delgado); apendicite aguda (tumores carcíoides-síndrome carcinoide); doença diverticular do cólon; neoplasias benignas do cólon; doença de Crohn; colite ulcerativa; patologias orificiais; carcinoma do cólon, reto e ânus.

BIBLIOGRAFIA:

- Sabiston, Townsend - Tratado de Cirurgia, 18ª edição. Elsevier.
• Clínica Cirúrgica: Hospital das Clínicas - FMUSP. Ed. Manole, 2008

GINECOLOGIA e ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA - Instrumental e teórica em laparoscopia; Esterilizacão e cuidados com o instrumental; Indicacões e contra-indicacões da laparoscopia; Preparo da paciente; Eletrocirurgia e Laser; Material e equipamento para videolaparoscopia; Anatomia do aparelho reprodutor feminino, parede abdominal e pelve; Esterilizacão tubária; Abdomen agudo ginecológico; Miometomia; Distopias ginecológicas; Histerectomia; Incontinência Urinária de Esforço - tratamento cirúrgico; Anatomia das vias urinárias e assoalho pélvico; Embriologia e malformacões genitais; Puncões e inventário da cavidade; Sutures e reconstrucões endoscópicas; Técnicas de

retirada de pec'a cirúrgica e fechamento; Complicacões gerais; Complicacões proctológicas; Complicacões urológicas; Aderências pélvicas; O papel da videolaparoscopia na infertilidade; Gravidez Ectópica; Abordagem videolaparoscópica dos tumores benignos dos ovários; Emprego da videolaparoscopia no cancer ginecológico; Instrumental e teórica em histeroscopia diagnóstica e cirúrgica; Aspectos morfológicos do endométrio; Aspectos funcionais do endométrio; Histeroscopia e pólipos endocervicais e endometriais; Histeroscopia nas malformacões uterinas; Histeroscopia na infertilidade; Cirurgia histeroscópica ambulatorial; Indicacões, contra-indicacões e complicacões da histeroscopia diagnóstica e cirúrgica; Formas de energia e meios de distensão em histeroscopia; Preparo da paciente para histeroscopia cirúrgica; Histeroscopia e sinequias uterinas; Histeroscopia nos miomas; Histeroscopia e adenomiose; Ablacão do endométrio; Histeroscopia no climatério; Histeroscopia nas lesões precursoras e no cancer do endométrio; Histeroscopia no sangramento uterino anormal; Histeroscopia nas Infecções genitais; Anticoncepção por histeroscopia; Drogas, endométrio e histeroscopia; Histeroscopia nas obstrucões tubárias.

BIBLIOGRAFIA:

- Ginecologia, Williams/John O. Schorge et al. Revisão técnica: Suzana Arenhart. Artmed, 2011.
• Tratado de Ginecologia, FEBRASGO - volumes I e II: Rio de Janeiro - REVINTER.
• Claudio P. Crispi, Flavio M. M. De Oliveira, José Carlos Damian Jr., Marco Aurelio Pinho de Oliveira, Paulo Ayroza G. Ribeiro. Tratado de Videoscopia e Cirurgia Minimamente Invasiva em Ginecologia. Editora Revinter - 3ª edição 2012.

PEDIATRIA: distúrbios hidroeletrólíticos; distúrbios ácido-base; desnutrição; cetoacidose diabética; infecções do trato urinário; síndrome nefrítica; insuficiência renal; cardiopatias congênitas; insuficiência cardíaca congestiva; doença reumática; miocardites; pneumopatias inflamatórias agudas; asma; infecções das vias aéreas superiores; artrite reumatoide; lúpus eritematoso sistêmico; artrite séptica; meningites; convulsões na criança; diarreia aguda e crônica; parasitoses intestinais; alergia alimentar; classificação do recém-nascido; recém-nascido pré-termo; filho de mãe diabética; doenças hemorrágicas do recém-nascido; septicemia; Torchs; distúrbios respiratórios do recém-nascido; alimentação nos dois primeiros anos de vida; crescimento e desenvolvimento; osteomielite; doenças exantemáticas; tuberculose; hepatites; síndrome de imunodeficiência adquirida; anemias na criança; coagulopatias na criança; vacinas; atenção integrada às doenças prevalentes na infância (AIDPI); icterícia neonatal.

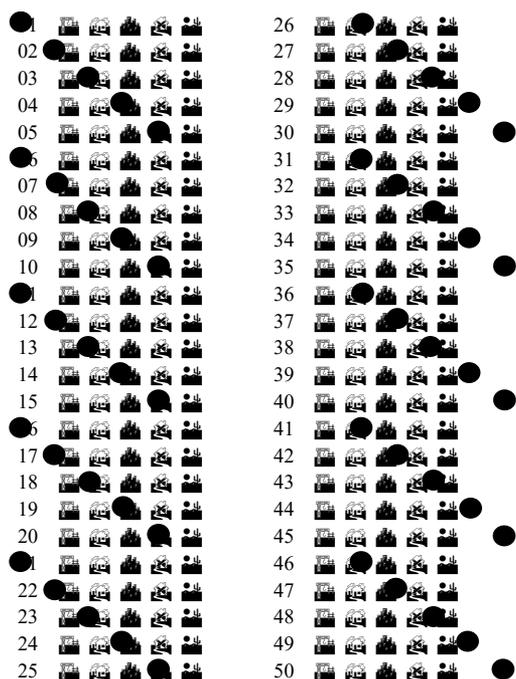
BIBLIOGRAFIA:

- Tratado de Pediatria. 2. edição. Fabio Ancona Lopez e Dioclécio Campos Jr. Manole, 2009.
• Tuberculose: Protocolo de III Diretrizes Brasileiras para Tuberculose da SBPT 2010.
• Tratado de Pediatria, Nelson. 18. edição. Elsevier.
• Robert Kliegman, Bonita M.D. Stanton, Joseph St. Geme, Nina F Schor. Nelson Tratado de Pediatria-20ª Edicão- Editora Elsevier - 2017
• Lopes FA, Campos Jr. D. Tratado de Pediatria. Sociedade Brasileira de Pediatria - 4ª Ed - Editora Manole - 2017.
• Manual de Recomendacões para o controle da Tuberculose no Brasil- Ministério da Saude- 2018
• Normas, manuais, informes técnicos e portarias do MS publicadas e vigentes até abril de 2019, disponível em www.portalms.saude.gov.br
• Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para prevenção da transmissão vertical de HIV, Sífilis e Hepatites Virais. Última modificacão 20 de agosto de 2018 - http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2015/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-prevencao-da-transmissao-vertical-de-hiv
• Dengue - Diagnóstico e Manejo Clínico - Adulto e Criança, 5ª edição. Brasília. DF- 2016 http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2016/janeiro/14/dengue-manejo-adulto-crianca-5d.pdf
• Chikungunya: Manejo Clínico - 1ª edição 2017 http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/chikungunya\_manejo\_clinico.pdf
• Zika - Protocolo de atendimento à saúde e resposta à ocorrência de microcefalia relacionada à infecção pelo vírus zika. http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo\_resposta\_microcefalia\_relacionada\_infeccao\_virus\_zika.pdf
• Código de Ética Médica - Resoluçãof CFM2.017/2.018 disponível em: http://www.cfm.org.br. Esse código entrará em vigor no dia 30 de abril de 2019.
• Estatuto da criança e do adolescente. Disponível em: http://www.direitosdacrianca.gov.br/documentos/ECADIGITAL.pdf
• Diretrizes de Reanimação Neonatal da Sociedade Brasileira de Pediatria - Textos disponíveis em http://www.sbp.com.br/fileadmin/user\_upload/DiretrizesSBPREanimacaoRNMaiores34semanas26jan2016.pdf http://www.sbp.com.br/fileadmin/user\_upload/DiretrizesSBPREanimacaoPrematuroMenor34semanas26jan2016.pdf
• Pediatric Advanced Life Support: 2017 American Heart Association. Guidelines for Cardiopulmonary Resuscitation and Emergency Cardiovascular Care. http://www.heart.org/HEARTORG/CPRAndECC/HealthcareTraining/Pediatrics/Pediatric-Advanced-Life-Support- PALS\_UCM\_303705\_Article.jsp#.VkdG5r5Tu1s
• Documentos Científicos da SBP atualizados até abril/2019 - www.sbp.com.br
• Atendimento à saúde do recém-nascido. Guia para os profissionais da saúde. Ministério da Saúde Brasília/DF 2ª edição atualizada 2014. Volumes 1, 2,3 e 4.

ANEXO I - MODELO DE MARCAÇÃO NA FOLHA DE RESPOSTA DA PROVA\*

CARTÃO RESPOSTA

Form for marking answers, including fields for name (Maria da Silva), RG (12345 SSP/PB), CPF (123.456.789-12), area (Enfermagem), and a grid for marking answers (1-2) with a key for correct (black dot) and incorrect (white dot) marks.



## Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

### EDITAL E AVISO

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA

EDITAL 001/2021/PROCON/PB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES ESTUDANTIS CREDENCIADAS  
PELO DECRETO ESTADUAL 38.924/2018 PARA HABILITAÇÃO AO PROCESSO  
DE CONFECCÃO E EMISSÃO DAS CARTEIRAS ESTUDANTIS 2021  
NO ÂMBITO DO ESTADO DA PARAÍBA.

A SUPERINTENDENTE DO PROCON/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso VII, da Lei Estadual 10.463/2015, e demais normas pertinentes, faz saber a todas as Entidades representativas dos estudantes secundaristas e universitários, legalmente credenciadas pelo Decreto 38.924/2018 para habilitação ao processo de confecção e emissão das carteiras estudantis 2021, no âmbito do Estado da Paraíba, que o cartório desta Autarquia, localizada na Avenida Almirante Barroso, 693, Centro, João Pessoa – Paraíba, está recebendo a documentação necessária à habilitação, exigidas pela legislação em vigor, **no período de 01 a 16 de Fevereiro** do ano em curso, no horário das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta feira, de forma improrrogável, munidos dos seguintes documentos, e que deverão estar na ordem a seguir:

1. Requerimento ao PROCON/PB, requerendo habilitação e nomeando representante legal da Entidade, contendo respectivamente RG/CPF e comprovante de residência do mesmo;
  2. Cópia do Estatuto Social, Ata de Eleição e de Posse da Diretoria, devidamente registrada em cartório;
  3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa;
  4. Contrato de Locação de Imóvel ou Termo de Permissão de Uso no endereço em que se estabelece fisicamente a Entidade;
  5. Contrato de Prestação de Serviços referente à confecção das CIE'S - Carteiras de Identidade Estudantil 2021, junto à Empresa especializada no segmento, e ato constitutivo ou documento equivalente desta;
  6. Comprovante de abertura de conta bancária em nome da Entidade credenciada ou de seu representante legal, para recebimento dos valores oriundos da comercialização das CIE'S 2021;
  7. Layout padronizado nos moldes dos Artigos 4º e 5º, do Decreto 38.924/2018, bem como da Portaria nº 02, de 05 de Maio de 2016 do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;
- As Entidades Estudantis que não apresentarem a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido neste edital, perderão o prazo para a habilitação;
- Somente com a Certidão de Regularidade emitida pelo PROCON/PB, é que as entidades poderão confeccionar e emitir as Carteiras Estudantis 2021;
- As Entidades de nível secundarista só podem emitir a CIE 2021 para estudantes deste nível, e as Entidades de nível superior só podem emitir a CIE 2021 para estudantes universitários;

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento deste Edital nº 001/2021/PROCON/PB, determino que o presente edital seja encaminhado para publicação no Diário Oficial do Estado.

João Pessoa, 27 de janeiro de 2021.

PUBLICADO EM 02/02/2021

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

KÉSSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI  
SUPERINTENDENTE.